

devido reconsiderar, se for o caso, a decisão anterior."
O Professor Magalhães Neto fez a seguinte declara-
ção de voto: "voto a favor quanto a primeira parte
e quanto a segunda opinarei no momento oportuno".
Em seguida o Professor Doutor Isaías Alves em
raminha a petição do Bacharel José Silvio Barreto
de Maciço, pedindo inscrição para a docência livre
de Filosofia, ao Chefe do Departamento de Filo-
sophia, para, em sessão daquele Departamento, ser
estudado o caso, conforme resolução anterior do
Conselho Departamental. Por fim, o senhor Presi-
dente congratula-se com os novos Chefes de
Departamento, e nada mais havendo a tratar foi
encerrada a sessão. (pelo senhor D) Do que, para
constar, eu, Helena Sampaio Cruz, Secretária da
Faculdade, lizei a presente ata, que, depois de li-
da e achada conforme, será devidamente assinada.
Aprovada em 7 de Dezembro de 1955 São Paulo.

Presidente do Depto. Filosofia
David Soares

Secretária
Magalhães Neto
Isaías Alves
Helena Sampaio Cruz - Secretária

Ata da reunião ordinária do
Conselho Departamental da Faculdade
de Filosofia da Universidade da Bahia
realizada em 7 de dezembro de 1955.

Aos sete (7) dias do mês de dezembro do ano
de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) reali-

Professor Doutor Antonino de Oliveira Lias, então Chefe do Departamento de Geografia e História, que, em depósito (18) de outubro do ano em curso, enviou a aludida petição a esta Diretoria com o seguinte despacho, digo, parecer: "Parecer - Bem ponderado e requerido, sem de parecer que deve o postulante aguardar o julgamento do mandado de segurança na instância superior à da concessão, para que constitua "coisa julgada", caso em que, então, julgo seja atendido no ora pretendido administrativamente. Salvador, 18-10-1955. - Salvador, digo, Antonino de Oliveira Lias - R." - Põe, a seguir, o Senhor Presidente, o Parecer do Professor Antonino Lias em discussão e votação. O Professor Magalhães Neto usa da palavra para lembrar que "os mandatos de segurança são individuais e que os mesmos não firmam jurisprudência." Ainda discutem amplamente o assunto os Senhores Conselheiros, sendo por fim aprovado o Parecer do Professor Antonino Lias contra o voto do Professor Aristides Gomes. O Professor Paulo Pedreira justifica o seu voto dizendo "que embora tenha votado em Congregação favoravelmente à inscrição do candidato Heilton Santos, no caso em apêço, considerando que o requerente se conformou com a decisão do Conselho Departamental e somente agora volta pretendendo valer-se do mandado de segurança concedido, em primeira (1ª) instância, aquele candidato, o que não lhe parece cabível, pois que os mandatos de segurança, como sentenças judiciais que são, não se aplicam senão ao caso julgado, tem por mais prudente aguardar o julgamento definitivo do mandado, para que o Conselho, então, melhor es

deu-se mais uma reunião do Conselho Departamental da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, com a presença dos senhores Professores que assinaram a ata da sessão de dezembro (19) de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), sob a presidência do Professor Doutor Isaías Alves de Almeida, Diretor da Faculdade. Aberta a sessão, o Senhor Presidente mandou que o secretário procedesse a leitura da ata da sessão anterior que, posta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos Senhores Professores presentes. No expediente, o Professor Isaías Alves apresenta o requerimento da aluna Maria José Gurgel de Oliveira, da segunda série do Curso de Letras Anglo-Germânicas desta Faculdade, acompanhado de uma declaração do Professor Hélio Simões: "Ilustíssimo Senhor Doutor Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia. Maria José Gurgel de Oliveira, aluna transferida da Faculdade Católica de Filosofia para o 2º ano de Letras Anglo-Germânicas desta Faculdade, em virtude de sua inexperiência e conseqüente mal entendido na informação a ela prestada pelo Prof. Hélio Simões, deixou de fazer as provas parciais da cadeira de Literatura Portuguesa (adaptação), razão por que venho pedir a V. S., em virtude da declaração do referido professor, anexa a esta petição, que se digne-lhe conceder permissão de realizar exame completo da referida matéria. Termos em que pede deferimento. Salvador, 6 de dezembro de 1955. (ss.) Maria José Gurgel Oliveira." - "Salvador, 5 de dezembro de 1955. Declaração - Declaro que a aluna Maria José Gurgel de Oliveira que acompanhou durante

todo o ano letivo o curso de Literatura Portuguesa, em regime de adaptação, por ter sido transferida da Faculdade Católica de Filosofia, onde a cadeira é dada apenas no segundo ano, procurou informar-se comigo de sua situação e por um mal entendido deixou de fazer as provas e de habilitar-se em tempo ao exame completo da matéria. Não tenho dúvida em admitir - embora o seu caso seja idêntico ao do Pe. Anelino de Andrade, que cursou comigo e fez as provas como devia - que eu tenha contribuído para que a aluna Maria José Gungel de Oliveira lidasse neste lamentável mal entendido. (as.) Helio Simões" - O Senhor Presidente designa o Conselheiro Aristides Gomes para dar Parecer a respeito. Na ordem do dia, o Senhor Presidente apresenta os programas de Língua e Literatura Espanhola, digo, Literatura Espanhola, 1.ª e 2.ª séries do Curso de Letras Não-Latinas; Língua Alemã, 3.ª série do Curso de Letras Anglo-Germânicas; Etnologia do Brasil, 3.ª série do Curso de Geografia e História e Antropologia, 1.ª e 2.ª séries, dos Cursos de Geografia e História e Ciências Sociais, apresentados, respectivamente, pelos Senhores Professores Amélia Garcia Leaborda, Gabriela Leal de Sá Ferreira, Carlos Ott e Tales de Azevedo, para o ano de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), os quais foram entregues ao Professor Doutor Alexandre Leal Costa para serem relatados. Em seguida o Professor José Maladares apresenta o seu parecer a respeito do requerimento do Bacharel José Silvio Barreto de Macedo que solicita inscrição para a docência livre de Filosofia nesta Faculdade, cujo teor é o seguinte: "Justifico, Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia - José Silvio Barreto de Macedo,

brasileiro, casado, advogado, professor de ensino superior, por seu procurador abaixo subscrito, vem requerer sua inscrição, segundo prevê o art. 139 do Regimento dessa Faculdade, ao concurso de Docente Livre da cátedra de Filosofia.

II - O Requerente afirma-se no art. 238, da Reforma Parcial do Regimento desse instituto de ensino universitário, aprovada em Congregação de 14 de abril de 1950 e também pelo Conselho Universitário, conforme publicação do Diário Oficial de 21 de maio do ano de 1950. - III - É de ser reulida, ainda, esta inscrição, com fundamento em todos os Estatutos vigentes das Universidades brasileiras que estabelecem poderes aos Docentes Livres de se inscreverem nas cátedras e

com mais razão a simples repetição de novas docências livres. - IV - Inscreve-se, assim, o requerente, na qualidade de Doutorando em Filosofia pela Universidade do Brasil, Doutorando em Letras pela Universidade de São Paulo, Docente Livre de Introdução à Ciência do Direito da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, Bacharel e Doutor em Direito pela mesma Universidade, Professor da Faculdade de Filosofia de Alagoas, Professor da Faculdade de Ciências Econômicas de Alagoas, instruído seu pedido com "Curriculum Vitae" e toda a documentação especificada no art. 125 do Regimento.

V - Para a prova de títulos, faz juntada da seguinte documentação: - 1) Docente Livre da Faculdade de Direito do Recife; 2) Doutorando em Filosofia; 3) Doutor em Direito; 4) Bacharel em Letras Clássicas; 5) Professor da Faculdade de Filosofia; 6) Professor da Faculdade de Ciências Econômicas; 7) Examinador de magistério secundário; 8) Livro "Filosofia da Língua e Ciência jurídica"; 9) Monografia "Der jugendliche

Para a prova de títulos, faz juntada da seguinte documentação: - 1) Docente Livre da Faculdade de Direito do Recife; 2) Doutorando em Filosofia; 3) Doutor em Direito; 4) Bacharel em Letras Clássicas; 5) Professor da Faculdade de Filosofia; 6) Professor da Faculdade de Ciências Econômicas; 7) Examinador de magistério secundário; 8) Livro "Filosofia da Língua e Ciência jurídica"; 9) Monografia "Der jugendliche

Verbrecher"; 10) Tese "O Delinqüente e o Cárcere"; 11) Monografia "Formas Preromânicas do Latim"; 12) Diploma do "II Congresso Brasileiro de Filosofia"; 13) Diploma do "Congresso Internacional de Filosofia"; 14) Diploma da Sociedade Brasileira de Criminologia; 15) Diploma de psicologia da Sociedade de Psiquiatria, Neurologia e Higiene Mental do Brasil; 16) Diploma de Bacharel em Direito. Nestes termos, Pede deferimento. São Salvador, setembro de 1955. Por procuração: assinado do Caio Flaminio Silva de Carvalho sobre uma estampilha federal de três cruzeiros (R\$3,00) e um selo de educação e saúde (Cr. R\$1,50). - O Conselheiro José Valadares declara que este, digo, Parecer do Professor José Valadares: "Por deliberação unânime de seus membros presentes a reunião de 26/11/55, o Departamento de Filosofia opina que o presente processo seja considerado em diligência, para o fim especial de se dignar a Direção da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, a obter: a) junto a Faculdade de Direito da Universidade do Recife o programa da cadeira de Filosofia do Direito aprovado, digo, adotado ao tempo em que o requerente fez o curso de Licenciatura em Direito; b) junto a Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil quais as instruções que regem o curso de Licenciatura em Filosofia e qual a presente situação do requerente no referido curso. Em 26 de novembro de 1955. (Ass.) José Valadares". - O Conselheiro José Valadares declara que este é o parecer do Departamento de Filosofia do qual nada tem a divergir. Posto em discussão pelo Senhor Diretor esse Parecer, com os esclarecimentos do Senhor Presidente que atribui ao candidato o ônus da prova não tendo esta Diretoria

que se dirigir a outras instituições pedindo informações, esclarecendo outrossim que esta Faculdade não pode se dirigir diretamente a Universidade do Brasil e sim por intermédio da Reitoria. O Senhor Magalhães Neto propõe então que deve ser dado ao requerimento do peticionário o seguinte despacho: "quente o programa de Filosofia do Lincito (Curso de Licenciado), da Faculdade da Universidade do Recife, ao tempo em que o requerente cursou tal matéria e documentação que comprove melhor sua situação atual no curso de Licenciado em Filosofia na Universidade do Brasil." - O Senhor Diretor põe em votação a proposta do Professor Magalhães Neto, sendo aprovada por unanimidade. Nesse modo, o parecer do Professor José Valadares ficou substituído pela presente decisão do Conselho Departamental. Em seguida o Senhor Diretor pede ao Professor Aristides Gomes que apresente o seu parecer a respeito do requerimento da aluna Maria Gurgel de Oliveira. Manifestando-se de logo, o Professor Aristides Gomes diz que "primeiramente está contra o parecer do Departamento de Letras, sendo a sua opinião a seguinte: "Tendo em vista o Artigo 1º (primeiro) da Lei número mil oitocentos e dezesseis (1816) de vinte e três (23) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e o parecer número cento e trinta e nove de cinquenta e três (139/53) do Conselho Nacional de Educação, sou de parecer que a aluna Maria Gurgel de Oliveira pode fazer, na presente época, o exame final completo da cadeira de Literatura Portuguesa (primeira série)." - O Professor Magalhães Neto esclarece que o caso não é igual ao dos dependentes e sim análogo. Posto em votação o pare-

cer do Professor Aristides Gomes e aprovado por todos os membros do Conselho. Em seguida o Professor Alexandre Leal Costa dá o seu parecer a respeito dos programas modificados em mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Começa o Professor Alexandre Leal Costa dizendo que "existem ~~quatro~~ (4) programas sendo o primeiro do Curso de Letras Neo-Latinas, 1.^a e 2.^a séries de Literatura Espanhola, apresentado pelo Professor Amílrio Garcia Laborda; o 2.^o do Curso de Letras Anglo-Germânicas, 3.^a série de Literatura Alemã, da Professora Gabriela Leal de Sá Pereira, ambos aprovados, digo ambos com parecer favorável do Departamento de Letras; o 3.^o de Etnologia do Brasil para a 3.^a série do Curso de Geografia e História, do Professor Carlos A. C. E. com o seguinte parecer do Departamento de Geografia e História: "Penso que o programa supra corresponde bem às nossas necessidades, enquanto não for criada a cadeira de Folclore. Do Departamento para confirmação Bahia 4 de novembro de 1955 (as.) Edelweiss."; e um 4.^o de Antropologia, para a 1.^a série do Curso de Geografia e História e da 2.^a série do Curso de Ciências Sociais, apresentado pelo Professor Tales de Azevedo, aprovado pelo Departamento de Geografia e História. Diz mais o Professor Alexandre Leal Costa que no programa de Antropologia o Professor Tales de Azevedo tratou tanto da Antropologia Física quanto da Antropologia Cultural e que no programa do Professor Carlos A. C. E. há muitas partes já tratadas no programa do Professor Tales, mas que os mesmos devem ser aprovados desde que já foram no Departamento de Geografia e História. Os senhores professores discutem amplamente o assunto. O Conselheiro José Valadas

pede a palavra para fazer os melhores elogios ao trabalho dos Professores Carlos Ott e Tales de Azevedo e que tanto um como o outro são capazes de dar os seus programas a vontade e considera que do ponto de vista do proveito dos alunos não se discute e não haverá inconveniência em serem aprovados os mesmos. Continuando com a palavra o Professor José Valadares realça a grande utilidade e valor dos seminários de Antropologia a cargo do Professor Tales de Azevedo. O Professor Francisco Teixeira de Magalhães Neto esclarece que os programas vão ao Departamento e ao Conselho Departamental para que estes se harmonizem como pede a lei. O Professor Frederico Edelweiss diz que o Professor Tales de Azevedo havia lhe informado que a Antropologia Física estava em desproporção com a Antropologia Cultural e que combinara com o Professor Carlos Ott para durante dois terços do ano dar Antropologia Física e no restante o Professor Carlos Ott daria Antropologia Cultural nos pontos que tivessem contacto cultural, especialmente ligado com as raças. Posto novamente em votação o Parecer do Professor Alexandre Leal Costa, é aprovado por unanimidade, com a seguinte restrição do Professor Pinotiles Gomes: "Programa das cadeiras de Antropologia e Etnologia (1.ª e 2.ª cadeiras) - Aprovo, desde que não haja colisão dos programas das cadeiras de Antropologia e Etnologia (1.ª e 2.ª cadeiras). (Ass.) Pinotiles de Silva Gomes", que é subscrita pelos Professores Paulo Pedreira e Magalhães Neto. Em seguida, o Conselho Departamental, aprovou o número de trinta (30) alunos para as vagas de cada série desta Faculdade. O Senhor Isaias Alves diz que o Conselho

Departamental deve decidir sobre a efetuação do segundo (2º) Concurso Vestibular nesta Faculdade. O Senhor Aristides Gomes é de opinião que haja o mesmo, em virtude de haver vaga. O Senhor José Valadares consulta se os reprovados também têm direito a fazer o segundo Concurso Vestibular, obtendo informação que os mesmos poderiam se submeter ao segundo Concurso; nesse caso, diz ele, é contrário a realização do segundo Vestibular. O Senhor Magalhães Neto diz que se o segundo Concurso Vestibular fosse somente para os reprovados ele votaria a favor. Finalmente foi aprovada a decisão de não haver segundo Concurso Vestibular, contra o voto do Professor Aristides Gomes que incontinentemente recorre à Congregação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo Senhor Presidente. Isto que, para constar, eu, Helena Sampaio Cruz, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada. Aprovado em 12 de Março,

1956

Fair
Christiano Miller
Aristides de Brito Gomes
Alexandre Leal Costa
Lafayette Souza
Paulo
Paulo Aguiar
Helena Sampaio Cruz - Secretária

Por trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (30-1-1956) verificando o Senhor Diretor que não havia mineração para a reunião do Conselho Departamental convocada para as quinze (15) horas desta data, mandou que fosse lavrado o presente termo, que será assinado pelos Conselheiros presentes. Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, 30 de janeiro de 1956, Helena Sampaio Cruz - Secretária

João Alves

Maximiliano Leal Costa

M. M. M.

Helena Sampaio Cruz - Secretária

Acta da reunião extraordinária do Conselho Departamental da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, realizada em 12 de março de 1956.

Por doze (12) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) realizou-se mais uma reunião do Conselho Departamental da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, com a presença dos Senhores Professores que assinaram a ata da sessão de sete (7) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), sob a presidência do Professor Doutor João Alves de Almeida, Diretor da Faculdade. Aberta a sessão, o Senhor Presidente mandou que o Secretário procedesse a li-